



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por inexigibilidade, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PAGAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS REFERENTES AO LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Unidade	LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Total					R\$ 20.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente Contratação Direta

3.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da pessoa, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra



direta, a saber: **“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (...);**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, bem como a legislação pertinente ao objeto do presente procedimento administrativo.

5. DA PUBLICIDADE

- 5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.



6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O fiscal designado será a servidora Daniela Zatelli.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão do boleto.

7.2 **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>.**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	3 – Secretaria de Fazenda
Unidade	5 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
Ação	2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
Vínculo	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento	33390471000000000000 – Taxas



9. DO BENEFICIÁRIO:

9.1 **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.060.183/0001-52, com sede na Avenida Almirante Tamandaré, nº 480, Edif. Via Expressa Center, Bairro Coqueiros, Florianópolis – SC CEP: 88.080-160, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1 Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor da contratação será de aproximadamente **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2 Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3 Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 14 de janeiro de 2026.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito Municipal